DECRETO N° AJG 216/2013

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no seu § 1º acrescentado pela lei n. 6.602/78, de 17/02/78, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a existência de empresas que já manifestaram interesse em se estabelecer em nosso município, e outras tantas com potencial de expandir suas atividades econômicas, mediante concessão dos incentivos fiscais e econômicos, em especial, os incentivos previstos na Lei Complementar Municipal n° BLB 3157/09, de 23/09/2009;

Considerando que o plano de governo da atual administração contempla e enfatiza a necessidade de implementar medidas voltadas ao desenvolvimento econômico do município, sobretudo, com o propósito de elevar a arrecadação e gerar novos postos de trabalho;

Considerando, que a maior parte dos potenciais investimentos dependem de áreas de terras apropriadas e bem localizadas,

Considerando, finalmente, a existência de uma área com as características necessárias e a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso V, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 82.000,00 m² (oitenta e dois mil metros quadrados), a ser demarcada dentro da área maior de 206.445,44 m², pertencente a um condomínio formado pelos senhores **Antônio Caetano Scirea, Edegar Ernesto Scirea, José Paulo Scirea, Aide Nicolina Scirea, Maria Regina Scirea e Romeu Scirea Filho**, registrada na matrícula n° R/4/2752 e averbações posteriores, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

Art. 2º No exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo presente Decreto, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Determino ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico que inicie os procedimentos preliminares para verificar o endereço atual dos proprietários, a correta identificação da área pretendida com suas respectivas confrontações, os levantamentos medições e mapeamento e, posteriormente, nomeie comissão especial para proceder à avaliação para fins de pagamento aos proprietários, e ou depósito judicial, se for o caso.

Art. 4º - Determino também ao Secretário, que proceda a publicação do presente Decreto em jornal de circulação regional, na Internet, no sitio da Prefeitura Municipal e no mural público da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Xanxerê/SC, 10 de junho de 2013.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal